



LEI Nº 1027 DE 04 DE JULHO DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, de uma área de terras, situada na zona urbana do município, medindo 11.764,20 m², sito a Avenida Nicola Cândia, conforme matrícula sob nº 8052, fls. 57, do Livro-2 AR, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Artigo 2º - O beneficiado deverá providenciar a competente escritura translativa de domínio do imóvel no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - O imóvel doado, será destinado especificamente à construção do Hospital Público, nesta cidade.

Parágrafo Único: Qualquer desvio da finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município, o imóvel e eventuais benfeitorias anexadas ao mesmo.

Artigo 4º - O prazo para a conclusão da edificação prevista no Artigo anterior, será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, findo os quais, não concluída a construção, o imóvel reverterá ao município, juntamente com as benfeitorias anexadas, independentemente de quaisquer medidas judicial ou extrajudicial.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da doação, correrão por conta do beneficiado.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 04 de julho de 2003.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

